

DISPENSA Nº 00016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.

CONTRATADO: GEOVANE GUILHERME DA SILVA
09677150405 – CNPJ: 31.283.109/0001-07

CONTRATO Nº 00027/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.460,00

ASSINATURA: 22/05/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023

SECRET
CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET





01



SOLICITAÇÃO INICIAL

Bayeux/PB, 22 de maio de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor

IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB

Sr. Presidente,

Venho por meio deste requerimento, no uso das prerrogativas que me foram conferidas, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o setor competente a realizar o adequado procedimento licitatório, na modalidade pertinente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.**

Opinamos pela contratação direta da empresa **GEOVANE GUILHERME DA SILVA 09677150405 – CNPJ: 28.293.644/0001-34**, para o fornecimento dos bens solicitados uma vez que este apresentou a proposta de menor valor.

A justificativa, condições para a aquisição dos bens e demais esclarecimentos para a contratação estarão apresentadas no Projeto Básico que segue em anexo a presente solicitação. Informamos ainda que segue em anexo pesquisa de mercado, bem como documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor valor.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

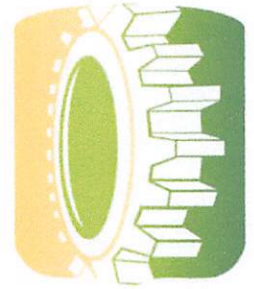
CONFIDENTIAL

SECRET

SECRET

CONFIDENTIAL





TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

A demanda decorre da necessidade de dar continuidade aos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, visando preservar em tempo integral as instalações das edificações deste órgão e a integridade física dos servidores e da população que utiliza as suas dependências, de forma permanente ou eventual no ambiente de trabalho.

DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CURSO DE BRIGADA DE EMERGENCIA	90	UND	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
2	EXTINTOR AP 10L + SUPORTE DE PAREDE + PLACA DE IDENTIFICAÇÃO + INSTALAÇÃO	10	UND	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
3	EXTINTOR PQS 4KG + SUPORTE DE PAREDE + PLACA DE IDENTIFICAÇÃO + INSTALAÇÃO	10	UND	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
4	SUPORTE DE CHÃO	10	UND	R\$ 60,00	R\$ 600,00
5	DEMARCAÇÃO DE PISO	10	UND	R\$ 70,00	R\$ 700,00
6	LUMINÁRIA LUZ EMERGÊNCIA 30 LED	12	UND	R\$ 55,00	R\$ 660,00
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO	25	UND	R\$ 20,00	R\$ 500,00

Содержание: 1. Общие сведения о предприятии. 2. Анализ финансово-хозяйственной деятельности. 3. Оценка финансового состояния. 4. Рекомендации по улучшению деятельности.

Показатель	2019 г.	2020 г.	2021 г.
Выручка	1000000	1100000	1200000
Себестоимость	700000	750000	800000
Прибыль	300000	350000	400000
Активы	500000	550000	600000
Пассивы	500000	550000	600000
Лiquidity	1.2	1.1	1.0
Profitability	0.3	0.32	0.33
Debt Ratio	0.4	0.45	0.5

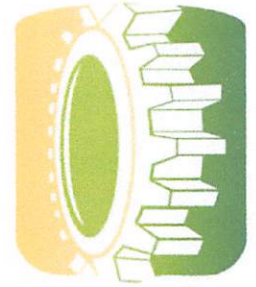
Выводы: За отчетный период предприятие показало устойчивый рост выручки и прибыли. Однако наблюдается увеличение доли заемных средств в структуре капитала, что требует внимания.

Рекомендации: Для улучшения финансового состояния рекомендуется оптимизировать структуру капитала, снизить уровень задолженности и повысить эффективность использования активов.

Приложение: Расчеты показателей ликвидности, рентабельности и финансовой устойчивости. Таблицы с исходными данными.

Итого: Данный отчет предоставляет комплексную информацию о финансовом состоянии предприятия за указанный период.





DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

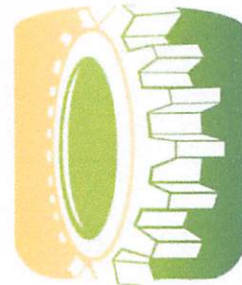
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140.



DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

1. *[Faint, illegible text]*

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible header text]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]





Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 22 de maio de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

1000 UNIVERSITY AVENUE
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

LIBRARY

1000 UNIVERSITY AVENUE

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

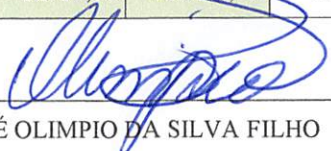
UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
1000 UNIVERSITY AVENUE
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UND | MENOR VALOR | | EVOLUIR COMERCIO | | JANAINA FERREIRA | | GEOVANE GUILHERME | |
|------|--|-------|-----|-------------|--------------|------------------|---------------|------------------|---------------|-------------------|--------------|
| | | | | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | CURSO DE BRIGADA DE EMERGENCIA | 90 | UND | R\$ 100,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 120,00 | R\$ 10.800,00 | R\$ 120,00 | R\$ 10.800,00 | R\$ 100,00 | R\$ 9.000,00 |
| 2 | EXTINTOR AP 10L + SUPORTE DE PAREDE + PLACA DE IDENTIFICAÇÃO + INSTALAÇÃO | 10 | UND | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 315,00 | R\$ 3.150,00 | R\$ 320,00 | R\$ 3.200,00 | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00 |
| 3 | EXTINTOR PQS 4KG + SUPORTE DE PAREDE + PLACA DE IDENTIFICAÇÃO + INSTALAÇÃO | 10 | UND | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 315,00 | R\$ 3.150,00 | R\$ 320,00 | R\$ 3.200,00 | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00 |
| 4 | SUPORTE DE CHÃO | 10 | UND | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 | R\$ 70,00 | R\$ 700,00 | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| 5 | DEMARCAÇÃO DE PISO | 10 | UND | R\$ 70,00 | R\$ 700,00 | R\$ 80,00 | R\$ 800,00 | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 70,00 | R\$ 700,00 |
| 6 | LUMINÁRIA LUZ EMERGÊNCIA 30 LED | 12 | UND | R\$ 55,00 | R\$ 660,00 | R\$ 65,00 | R\$ 780,00 | R\$ 60,00 | R\$ 720,00 | R\$ 55,00 | R\$ 660,00 |
| 7 | PLACA DE SINALIZAÇÃO | 25 | UND | R\$ 20,00 | R\$ 500,00 | R\$ 25,00 | R\$ 625,00 | R\$ 25,00 | R\$ 625,00 | R\$ 20,00 | R\$ 500,00 |


JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

STATE OF CALIFORNIA - DEPARTMENT OF REVENUE

| | | | |
|------|-------------|--------|---------|
| DATE | DESCRIPTION | AMOUNT | REMARKS |
| 1947 | ... | ... | ... |

| | | | | | | | | |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

[Handwritten Signature]

...

...

...



EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL ANJOS

CNPJ: 31.283.109/000-07

ORÇAMENTO

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CEP: 58.110-160
Bairro: CENTRO

CNPJ: 08.606.972/0001-36
Endereço: AV LIBERDADE
Cidade: BAYEUX

SERVIÇO

Curso de brigada de emergência e aquisição de extintores de incêndio com placa de identificação e suporte de parede, suportes de chão, demarcação de piso, luminárias e placas de sinalização.

DESCRIÇÃO:

| DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|--------|-------------|-------------|
| Curso Brigada de emergência | 90 | R\$100,00 | R\$9.000,00 |
| Extintor AP 10L + suporte de parede + placa de identificação + instalação | 10 | R\$300,00 | R\$3.000,00 |
| Extintor PQS 4kg + suporte de parede + placa de identificação + instalação | 10 | R\$300,00 | R\$3.000,00 |
| Suporte de chão | 10 | R\$60,00 | R\$600,00 |
| Demarcação de piso | 10 | R\$70,00 | R\$700,00 |
| Luminária luz emergência 30 LED | 12 | R\$55,00 | R\$660,00 |
| Placa de sinalização | 25 | R\$20,00 | R\$625,00 |

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$17.585,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

OBS: Orçamento válido por 90 dias.

SANTA RITA, 17 DE MARÇO DE 2023

RESPONSÁVEL: GEOVANE GUILHERME DA SILVA
TELEFONE: (83) 98765-4588
CPF: 096.771.504-05

СВЕДЕНИЯ О РАБОТЕ
 ДЕПАРТАМЕНТА
 БЕЗОПАСНОСТИ ГОРОДА С ПИИ И ПИИ

АВТОРСКИ ПРАВА © 1988

СВЕДЕНИЯ О РАБОТЕ

АВТОРСКИ ПРАВА © 1988

| | | | |
|------------------------------------|----|---------|---------|
| Бюджет на администрация | 10 | 1000000 | 1000000 |
| Работна сила на администрация | 10 | 1000000 | 1000000 |
| Оборудование на администрация | 10 | 1000000 | 1000000 |
| Заработна плата на администрация | 10 | 1000000 | 1000000 |
| Материали на администрация | 10 | 1000000 | 1000000 |
| Други услуги на администрация | 10 | 1000000 | 1000000 |
| Специјални услуги на администрация | 10 | 1000000 | 1000000 |

ОПШТИНА АНТОРСКИ ПРАВА © 1988

СВЕДЕНИЯ О РАБОТЕ

СВЕДЕНИЯ О РАБОТЕ
 СВЕДЕНИЯ О РАБОТЕ
 СВЕДЕНИЯ О РАБОТЕ

СВЕДЕНИЯ О РАБОТЕ
 СВЕДЕНИЯ О РАБОТЕ
 СВЕДЕНИЯ О РАБОТЕ

СВЕДЕНИЯ О РАБОТЕ
 СВЕДЕНИЯ О РАБОТЕ
 СВЕДЕНИЯ О РАБОТЕ

Orçamento

ORÇAMENTO Nº: 696

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 Código: 2828
 Número: 3445
 Contato: CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CEP: 58.110-160
 E-mail:

CNPJ/CPF: 08.606.972/0001-36
 Endereço: AV LIBERDADE
 Bairro: CENTRO
 Telefone:
 Cidade: Bayeux - PB

| Descrição | Preço | Qtde | Total |
|--|--------|------|-----------|
| CURSO PRESENCIAL BRIGADA DE INCÊNDIO | 120,00 | 90 | 10.800,00 |
| EXTINTOR AP 10 LT | 320,00 | 10 | 3.200,00 |
| EXTINTOR PQS 4KG BC | 320,00 | 10 | 3.200,00 |
| SUPORTE PARA EXTINTOR MODELO PISO | 100,00 | 10 | 1.000,00 |
| DEMARCAÇÃO DE PISO COM TINTA 1ml X 1ml | 100,00 | 10 | 1.000,00 |
| LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LED SLIM C/BAT LITIO | 60,00 | 12 | 720,00 |
| PLACA DE SAÍDA | 25,00 | 25 | 625,00 |

Vendedor: WALTER JACKSON . .
 Telefone: (83)98761-5316
 Validade: 30/08/2023

Total: 20.545,00

Cond. Pagto: À vista

Venc. Pagto: 24/05/2023

Prazo de Entrega: 10 dia(s)

P/ Walter Jackson.

CNPJ 12.590.349/0001-00
 Janaina Ferreira Campelo de Oliveira-ME
 R: Embaixador Hilton Cabral, 220
 B. Municipios - CEP 58302-510
 Santa Rita-PB

JANAINA FERREIRA CAMPELO DE OLIVEIRA
 ROD BR-230, 1834 - QUITZEIRO
 João Pessoa - PB - 58089-202

CNPJ: 12.590.349/0001-00
 (83)3217-3819
 contrincendiopb@hotmail.com

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF COMMERCE

UNITED STATES DEPARTMENT OF COMMERCE
BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR
ECONOMIC ANALYSIS
WASHINGTON, D. C. 20540

UNITED STATES DEPARTMENT OF COMMERCE
BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS
WASHINGTON, D. C. 20540

1964-10-30

UNITED STATES DEPARTMENT OF COMMERCE
BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS
WASHINGTON, D. C. 20540

| Item | Quantity | Value |
|------|----------|-------|
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |
| ... | ... | ... |

UNITED STATES DEPARTMENT OF COMMERCE
BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS
WASHINGTON, D. C. 20540

UNITED STATES DEPARTMENT OF COMMERCE
BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS
WASHINGTON, D. C. 20540

UNITED STATES DEPARTMENT OF COMMERCE

UNITED STATES DEPARTMENT OF COMMERCE

1964-10-30



EVOLUIR COMÉRCIOS E SERVIÇOS

CNPJ: 48.918.192/0001-46

SANTA RITA, 20 DE MARÇO DE 2023

ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Bayeux, situada no endereço: AV Liberdade, 3445, Centro, Bayeux, Paraíba, inscrita no CNPJ: 08.606.972/0001-36, se apresenta o orçamento referente a aquisição de extintores de incêndio com placa de identificação e suporte de parede, Demarcações de piso, suportes de chão e luminárias.

OBS: Orçamento válido por 90 dias.

DESCRIÇÃO:

| | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|------------|----------------|--------------|
| Extintor AGUA 10L com placa e suporte de parede | 10 | R\$ 315,00 | R\$3.150,00 |
| Extintor PÓ 4Kg com placa e suporte de parede | 10 | R\$315,00 | R\$3.150,00 |
| Curso de brigada de emergência | 90 | R\$120,00 | R\$10.800,00 |
| Luminária de LED | 12 | R\$65,00 | R\$780,00 |
| Suporte de piso | 10 | R\$70,00 | R\$700,00 |
| Placa de sinalização | 25 | R\$25,00 | R\$625,00 |
| Demarcação de piso | 10 | R\$80,00 | R\$800,00 |

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 20.005,00 (Vinte mil e cinco reais)

Rayane Christina da Silva Maroja

RESPONSÁVEL: RAYANE CHRISTINA DA SILVA MAROJA
TELEFONE: (83) 99859-3165 CPF: 097.113.104-06

STATE OF TEXAS
 COUNTY OF [illegible]

AMOUNT PAID TO THE STATE OF TEXAS FOR THE YEAR ENDING [illegible]

| | | | |
|-------------|----|---------|---------|
| [illegible] | 10 | 1000.00 | 1000.00 |
| [illegible] | 34 | 3200.00 | 3200.00 |
| [illegible] | 15 | 1500.00 | 1500.00 |
| [illegible] | 15 | 1500.00 | 1500.00 |
| [illegible] | 50 | 5000.00 | 5000.00 |
| [illegible] | 10 | 1000.00 | 1000.00 |
| [illegible] | 10 | 1000.00 | 1000.00 |

TOTAL PAID TO THE STATE OF TEXAS

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



11

Identificação

Nome Empresarial

GEOVANE GUILHERME DA SILVA 09677150405

Nome do Empresário

GEOVANE GUILHERME DA SILVA

Nome Fantasia

EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL ANJOS

Capital Social

200,00

Número Identidade

3419627

Orgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

096.771.504-05

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/08/2018

Números de Registro

CNPJ

31.283.109/0001-07

NIRE

25-8-0165596-1

Endereço Comercial

CEP

58300-970

Logradouro

RUA SIMON BOLIVAR

Número

263

Bairro

TIBIRI 2

Município

SANTA RITA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

20/08/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Reparador(a) de extintor de incêndio, independente

Atividade Principal (CNAE)

33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME25721467

Número do Identificador

00009677150405

Data de Emissão

09/12/2019

**PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL GEOVANE GUILHERME DA SILVA**

GEOVANE GUILHERME DA SILVA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 13/04/1992, Santa Rita/PB, empresário, identidade nº, 3419627 SSS/PB, CPF nº 096.771.504-05, residente e domiciliada na Rua Simom Bolivar 263, Loteamento Portal do Paraíso Tibiri 2, Santa Rita-PB, CEP: 58.300-970. Empresário com sede na Rua Simom Bolivar 263, Loteamento Portal do Paraíso Tibiri 2, Santa Rita-PB, CEP: 58.300-970, que explora Educação Profissional de nível técnico e manutenção de maquinas e equipamentos para uso em geral não especificados anteriormente. (art. 997, II, CC/2002) sob a denominação de **GEOVANE GUILHERME DA SILVA 09677150405**, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25.801.655961 e no CNPJ sob nº 31.283.109/0001-07, resolve alterar o contrato social sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A denominação da empresa será **GEOVANE GUILHERME DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. o objeto social que é manutenção de maquinas e equipamentos para uso em geral não especificados anteriormente passa a ser Educação Profissional de nível técnico e manutenção de maquinas e equipamentos para uso em geral não especificados anteriormente.



CLÁUSULA TERCEIRA. Aumento do capital social que é de R\$ 200,00 (duzentos reais) passa a ser 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor nominal de um real cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 13:08 SOB Nº 20192642561.
PROTOCOLO: 192642561 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000053678. NIRE: 25801655961.
GEOVANE GUILHERME DA SILVA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991



1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991

1990-1991

**PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL GEOVANE GUILHERME DA SILVA**

CLÁUSULA QUARTA E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento particular em 01 (uma) via de igual teor.

Santa Rita - PB, 18 de dezembro de 2019.

GEOVANE GUILHERME DA SILVA
GEOVANE GUILHERME DA SILVA
CPF: 096.771.504-05

 **Serviço Notarial e Registral**
DOURADO DE AZEVEDO
 1ª Tabelionato de Protocolo de Letras
 1º Ofício de Notas

DOURADO DE AZEVEDO
 Rua São João, n.º 27 - Centro
 CEP: 56300-150
 Fone/Fax: (33) 3270-2252
 C.N.P.J.: 08-308.612/0001-23

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) [assinatura] de:.....
 GEOVANE GUILHERME DA SILVA.....
 Em test. da verdade. Santa Rita-PB 18/12/2019 14:33:45
 Cinthia Santos Coutinho - Substituta
 [2019-009963]ENCL:R\$ 19,91 FAREN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,78 IAS:R\$ 50
 SELD DIGITAL: AJP58066-AQF2
 Confira a autenticidade em <https://selodioital.tpb.br>

Cinthia Santos Coutinho
 Substituta 50

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 13:08 SOB Nº 20192642561.
 PROTOCOLO: 192642561 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000053678. NIRE: 25801655961.
 GEOVANE GUILHERME DA SILVA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

2

Serviço Notarial e Registral
LOURIVALDO DE AZEVEDO
 1º Tabelionato de Protesto de Letras
 1º Ofício de Notas

Rua São João, nº 27 - Centro
 CEP: 54300-150
 Fone/Fax: (83)3229-2252
 Santa Rita - Paraíba
 C.N.P.J.: 09.309.573/0001-00

...mpres, como autêntica e verdadeira, a(s) ...
 GEOVANE GUILHERME DA SILVA
 ...
 em Test. de Verdade, Santa Rita - PB 01/10/2020
 Cinthia Santos Loureiro - Substituta
 12020-006834/EVOL:R4 10,22 FARPEN:R4 0,30 FEPO:
 SELD DIGITAL: AAD1779-ZV8P

Cinthia Santos Loureiro
 Substituta

LOURIVALDO DE AZEVEDO
 1º Tabelionato de Protesto de Letras
 Santa Rita - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2020 16:01 SOB Nº 20204217784.
 PROTOCOLO: 204217784 DE 06/10/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004775643. CNPJ DA SEDE: 31283109000107.
 NIRE: 25801655961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2020.
 GEOVANE GUILHERME DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SECRET
NOFORN

CLASSIFIED BY: [REDACTED]
DATE: [REDACTED]

GROUP 1 EXCLUDED FROM AUTOMATIC DOWNGRADING AND
DECLASSIFICATION
EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE



SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL GEOVANE GUILHERME DA SILVA

JS

GEOVANE GUILHERME DA SILVA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 13/04/1992, Santa Rita/PB, empresário, identidade nº, 3419627 SSSDS/PB, CPF nº 096.771.504-05, residente e domiciliada na Rua Simom Bolivar 263, Loteamento Portal do Paraíso Tibiri 2, Santa Rita-PB, CEP: 58.300-970. Empresário com sede na Rua Simom Bolivar 263, Loteamento Portal do Paraíso Tibiri 2, Santa Rita-PB, CEP: 58.300-970, que explora Educação Profissional de nível técnico e manutenção de maquinas e equipamentos para uso em geral não especificados anteriormente. (art. 997, II, CC/2002) sob a denominação de **GEOVANE GUILHERME DA SILVA**, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **NIRE 25.801.655961** e no **CNPJ sob nº 31.283.109/0001-07**, resolve alterar o contrato social sob as seguintes cláusulas:


CLÁUSULA PRIMEIRA. o objeto social que é Profissional de nível técnico e manutenção de maquinas e equipamentos para uso em geral não especificados anteriormente **passa a ser** educação profissional de nível técnico com contratação de profissional habilitado, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Outras atividades de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por assim estar em perfeito acordo, assino o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Santa Rita - PB, 09 de Setembro de 2020.

DOURADO
DE AZEVEDO



GEOVANE GUILHERME DA SILVA

CPF: 096.771.504-05

**TERCEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL GEOVANE GUILHERME DA SILVA**

GEOVANE GUILHERME DA SILVA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 13/04/1992, Santa Rita/PB, empresário, identidade nº, 3419627 SSDS/PB, CPF nº 096.771.504-05, residente e domiciliada na Rua Simom Bolívar 263, Jardim Europa I Santa Rita-PB, CEP: 58.300-000. Empresário que explora o ramo de educação profissional de nível técnico com contratação de profissional habilitado, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e outras atividades de ensino. (art. 997, II, CC/2002) sob a denominação de **GEOVANE GUILHERME DA SILVA**, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25.801.655961 e no CNPJ sob nº 31.283.109/0001-07 com sede na Rua Simon bolívar, nº 263, Tibiri 2, Santa Rita/PB, CEP: 58.300-970, resolve alterar o contrato social sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Educação profissional de nível técnico com contratação de profissional habilitado, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e outras atividades de ensino **passa a ser** educação profissional de nível técnico com contratação de profissional habilitado, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e outras atividades de ensino, Comércio varejista de outros produtos de extintores, exceto para veículos e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por assim estar em perfeito acordo, assino o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Santa Rita - PB, 21 de fevereiro de 2022.


GEOVANE GUILHERME DA SILVA
CPF: 096.771.504-05

УСТАВ РАЙОНА

Устав района является основным законом района и устанавливает основы конституционного строя, основные задачи, права и обязанности граждан района, основы местного самоуправления и органы власти в районе.

Устав района устанавливает основы конституционного строя, основные задачи, права и обязанности граждан района, основы местного самоуправления и органы власти в районе.

Устав района устанавливает основы конституционного строя, основные задачи, права и обязанности граждан района, основы местного самоуправления и органы власти в районе.

УСТАВ РАЙОНА

УСТАВ РАЙОНА



17

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEONARDO DE FIGUEIREDO SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012650, expedida em 03/09/2018, inscrito no CPF nº 09277736437, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|------------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 09277736437 | 012650 | LEONARDO DE FIGUEIREDO SILVA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 14:39 SOB Nº 20220131970.
PROTOCOLO: 220131970 DE 22/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202526921. CNPJ DA SEDE: 31283109000107.
NIRE: 25801655961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2022.
GEOVANE GUILHERME DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA DE COLOMBIA
 MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS
 DIRECCION GENERAL DE ADMINISTRACION FINANCIERA

CONTRATO DE COMPRA Y VENTA DE BIENES RAIZALES
 PARA LA CONSTRUCCION DE LA OBRA DE RECONSTRUCCION DEL
 COMPLEJO DE VIVIENDAS PARA LA CLASE MEDIA Y BAJA
 EN EL AREA DE LA CIUDAD DE BOGOTA

| | | |
|--------------------------|-------|--------------------------------|
| OBJETO | VALOR | CONDICIONES DE PAGAMENTO DE LA |
| ... | ... | ... |
| CONDICIONES DE PAGAMENTO | | ... |

El presente contrato se celebra en virtud de la licitacion...
 celebrada en la ciudad de Bogota el dia...
 en el marco del contrato de administracion...

CONDICIONES DE PAGAMENTO

El presente contrato se celebra en virtud de la licitacion...
 celebrada en la ciudad de Bogota el dia...
 en el marco del contrato de administracion...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.283.109/0001-07
MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL | DATA DE ABERTURA
20/08/2018 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL
GEOVANE GUILHERME DA SILVA |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ANJOS CURSOS LIVRES COMERCIO E SERVICOS | PORTE
ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|-------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO
R SIMON BOLIVAR | NÚMERO
263 | COMPLEMENTO
***** |
|-------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------|-------------------------|----------|
| CEP
58.300-970 | BARRO/DISTRITO
TIBIRI 2 | MUNICÍPIO
SANTA RITA | UF
PB |
|-------------------|----------------------------|-------------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE
(83) 8765-4588 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/08/2018 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 11:48:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.283.109/0001-07
Razão Social: GEOVANE GUILHERME DA SILVA
Endereço: RUA SIMON BOLIVAR 263 / TIBIRI 2 / SANTA RITA / PB / 58300-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051402293018386702

Informação obtida em 18/05/2023 14:36:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: ADC3.A2AF.2FF0.B773

Emitida no dia 18/05/2023 às 14:38:04

Nome Empresarial:

GEOVANE GUILHERME DA SILVA

Endereço:

SIMON BOLIVAR

Bairro:

TIBIRI II

Inscr. Estadual:

16.425.938-4

Município:

SANTA RITA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

263

Complemento:

CEP:

58300-000

CNPJ/CPF:

31.283.109/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEOVANE GUILHERME DA SILVA**
CNPJ: **31.283.109/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:22 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2023.

Código de controle da certidão: **F680.B2AB.A23E.5C8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/05/2023 às 14:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.283.109/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6466.6490.4641.9016 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GEOVANE GUILHERME DA SILVA**

CPF/CNPJ: **31.283.109/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:49:58 do dia 18/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BCG1180523144958

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOVANE GUILHERME DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.283.109/0001-07
Certidão nº: 21246404/2023
Expedição: 18/05/2023, às 14:42:23
Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOVANE GUILHERME DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.283.109/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

| | |
|---|---|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
 09159666000161 SECRETARIA DE FINANÇAS
 RUA JUAREZ TAVORA, 93,CENTRO,58300000</p> | <p>Número
128670
 Emissão
18/05/2023 14:41:22</p> |
| CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS MUNICIPAL | |
| <p>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
 INSCRIÇÃO: 0510700970000000 CNPJ/CPF: 31283109000107 NOME: GEOVANE GUILHERME DA SILVA
 ENDEREÇO: RUA SIMON BOLIVAR, 263
 COMPLEMENTO: BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL TIBIRI II
 CIDADE: SANTA RITA CEP: 58300970 UF: PB QUADRA: LOTE:</p> | |
| <p>ORIGEM DA INSCRIÇÃO
 CADASTRO ECONÔMICO
 INSCRIÇÕES VINCULADAS
 18455</p> | |
| <p>FINALIDADE
 outras</p> | |
| <p>OBSERVAÇÕES
 Certifico que, após feita a busca nos nossos cadastros mobiliário e imobiliário, não constam pendências , da inscrição informada e ou vinculada , relativas a tributos de competência deste Município, e a inscrição em Dívida Ativa do Município junto a Procuradoria Geral. Fica a Fazenda Municipal ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurado</p> <p>Esta certidão refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço e multas de trânsitos de competência de outras secretarias. O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias, nos termo do art. 248, parágrafo único da Lei Complementar nº 10-2008, a contar da data abaixo especificada.</p> | |
| <p>AUTENTICIDADE: EN14NI9IAI3520230518
 INTERNET</p> | |
|  | |



CHEFE DE GABINETE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. DO OBJETO

1.1. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da contratação direta, da empresa **GEOVANE GUILHERME DA SILVA 09677150405 – CNPJ: 28.293.644/0001-34**, para a AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda decorre da necessidade de dar continuidade aos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, visando preservar em tempo integral as instalações das edificações deste órgão e a integridade física dos servidores e da população que utiliza as suas dependências, de forma permanente ou eventual no ambiente de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

3.1. Frente à necessidade apresentada, a escolha da proponente se deu em virtude da apresentação do menor valor proposto para a resolução do problema apresentado.

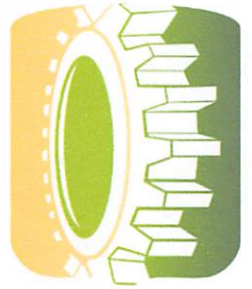
4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A proposta para execução da demanda, apresentada pelo proponente a ser contratado espelha o menor valor dentre as propostas colhidas no mercado a partir de consulta a potenciais fornecedores.

O preço ofertado demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado. Como pudemos observar a partir dos orçamentos coletados para tal finalidade.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista que a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, contemplando exceções, as quais a própria legislação pertinente enumera. A contratação em tela poderá ser acobertada pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual citamos:



Art. 24. *É dispensável a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

(...).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. DA CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, temos a convicção de que a melhor escolha esta Casa Legislativa é a contratação da Empresa GEOVANE GUILHERME DA SILVA 09677150405 – CNPJ: 28.293.644/0001-34, para a o fornecimento dos itens solicitados no projeto básico outrora apresentado, pelo valor proposto.

Bayeux/PB, 22 de maio de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bayeux/PB, 22 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB

Sr. Presidente,

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA**, nas seguintes classificações:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA;

3390 39 00 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Informamos ainda que as classificações orçamentárias acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

Atenciosamente,

Eveline Dayse Correia Lima Fernandes

Tesoureira



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE APROVAÇÃO e AUTORIZAÇÃO

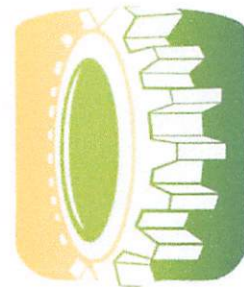
Inicialmente, em sendo analisados a SOLICITAÇÃO INICIAL E TERMO DE REFERÊNCIA referentes a contratação solicitada para a OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.

Considerando que o termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração de futuros instrumentos convocatórios.

Considerando que o referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Decido por acatar a presente solicitação inicial e aprovar o presente Termo de Referência / Projeto básico em tela, com fundamento no art. 7º, § 2º da Lei 8.666/93.

Destaca-se ainda existir no presente processo de contratação pesquisas de mercado elaboradas a partir de consulta a 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado, bem como mapa comparativo entre cotações. E, indicação de existência de dotação orçamentária para a formalização da contratação.



Assim, constata-se que o valor estimado para a presente contratação, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.

Bayeux - PB, 22 de maio de 2023.

Iranildo de Oliveira Araujo

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Bayeux – PB



31



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

Pag. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PORTARIA GAPRE 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Cláudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araujo
Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PORTARIA GAPRE 007/2023.

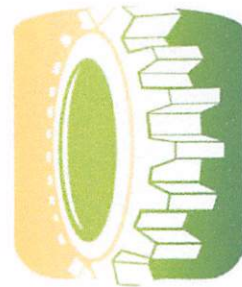
O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araujo
Presidente



PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações; indicação de existência de orçamento para a formalização da presente contratação, e; despacho de aprovação e autorização da presidência para o prosseguimento do certame, indicando ainda que o valor estimado para a presente contratação está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2023

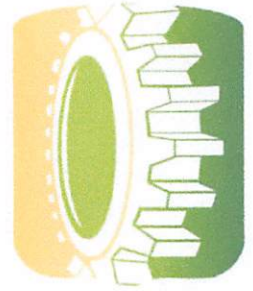
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.

Bayeux - PB, 22 de maio de 2023.

CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOTA TECNICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2023

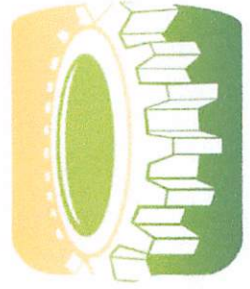
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.

I – RECEBIMENTO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações; indicação de existência de orçamento para a formalização da presente contratação, e; despacho de aprovação e autorização da presidência para o prosseguimento do certame, indicando ainda que o valor estimado para a presente contratação está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.

II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos



casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.

Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

III – PROCEDIMENTO



Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo recebida a documentação completa da empresa que ofertou melhores lances na fase de cotação de preços, que restou plenamente habilitada para a contratação em tela.

Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 22 de maio de 2023.

Claudia Maria Justino de Araujo

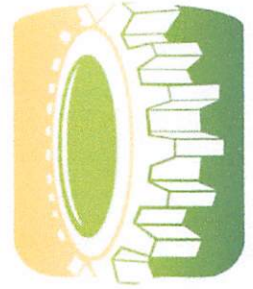
CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Elisângela de Barros Dias Silva

MARIA ELISANGELA DE BARROS DIAS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Natália Maria de Lima Melo

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO
EQUIPE DE APOIO



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº ***/2023.
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A EMPRESA ***, CONTRATADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***/2023, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa *** – CNPJ: ***, Endereço: *** – FONE/FAX: ***. Neste ato, representada por: *** – CPF: ***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ xxxx (xxx), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato. Conforme discriminação abaixo:

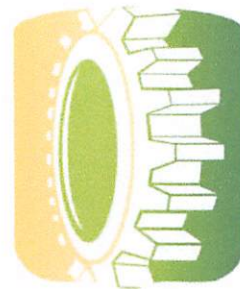
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado



obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

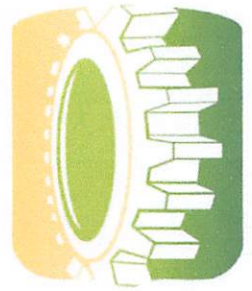
Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo



processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

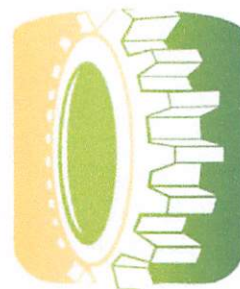
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36

SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CONTRATANTE

***** – CNPJ: *****

SIGNATÁRIO(A): * – CPF: *****

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

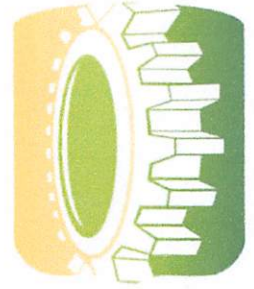


EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00016/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 22 de maio de 2023 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.

Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; mapa de apuração de preços obtido a partir da pesquisa realizada por meio de consulta a 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; exposição de motivos com as justificativas da contratação, da escolha do fornecedor a ser contratado, dentre outras justificativas; documentos de regularidade / habilitação da empresa que apresentou a menor oferta; indicação de existência de dotação orçamentária para a referida contratação; despacho de aprovação e autorização emitida pela autoridade máxima desta Casa Legislativa, onde é mencionado ser dispensável a realização de licitação, uma vez que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, e; protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)

Cumprido de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Grifo nosso)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo



voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório,



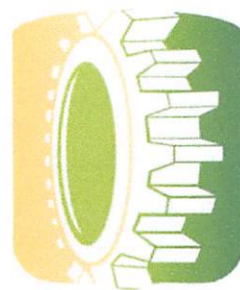
evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.(Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara)

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

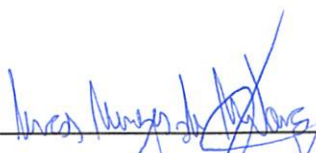


III – CONCLUSÃO:

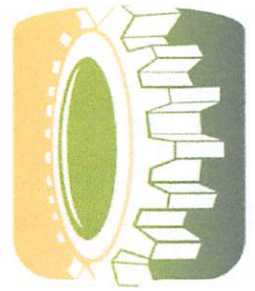
Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 22 de maio de 2023.



LUCAS MENEZES DE MENDONÇA
OAB – PB 23.739
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

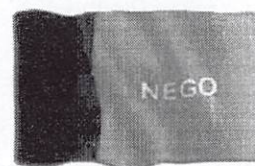


TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00016/2023, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA, em favor de: GEOVANE GUILHERME DA SILVA 09677150405 – CNPJ: 31.283.109/0001-07, no valor Total de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais), pelo exercício de 2023. Publique-se e cumpra-se.

Bayeux/PB, 22 de maio de 2023.

IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra – pág. 01

www.camarayeux.pb.gov.br

22 de maio de 2023

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| Presidente: | Ver. Iranildo de Oliveira Araújo |
| 1º Vice-Presidente | Ver. Hermerson Galdino da Silva |
| 2º Vice-Presidente | Ver. Ivanildo de Brito Coutinho; |
| 3º Vice-Presidente | Ver. Humberto Pereira Pessoa |
| 1ª Secretária | Ver. Daniela Dantas da Costa |
| 2ª Secretária | Ver. Francineide Barbosa de Souza |
| 3ª Secretária | Ver. Josimar Adão Varsalle |
| 4º Secretário | Ver. Betinho da RS |

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Netinho

Ver. França

Ver. Val da Nordece

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Netinho

Ver. Nôquinha

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Nôquinha

Ver. Cal do Sesi

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Dani Dantas

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. França

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Bel Soldado

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Luciano do Impacto Som

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Bel Soldado

Ver. Netinho

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. França

Ver. Val da Nordece

Ver. Dani Dantas

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. Luciano do Impacto Som

Ver. Dani Dantas

Ver. Cal do Sesi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00015/2023, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CIRCUITO DE SEGURANÇA (CÂMERAS), COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTA CASA LEGISLATIVA, em favor de: ALECIO RODRIGUES DOS SANTOS 05557785418 – CNPJ: 45.762.004/0001-45, no valor Total de R\$ 17.209,00 (dezesete mil, duzentos e nove reais), pelo período de 90 (noventa) dias. Publique-se e cumpra-se.

Bayeux/PB, 22 de maio de 2023.

**IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00016/2023, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA, em favor de: GEOVANE GUILHERME DA SILVA 09677150405 – CNPJ: 31.283.109/0001-07, no valor Total de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais), pelo exercício de 2023. Publique-se e cumpra-se.

Bayeux/PB, 22 de maio de 2023.

**IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CIRCUITO DE SEGURANÇA (CÂMERAS), COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTA CASA LEGISLATIVA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº00015/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX: 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA: 3390 39 00 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 22/05/2023 À 20/08/2023

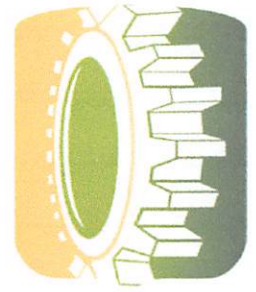
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

VALOR: R\$ 17.209,00 (dezesete mil, duzentos e nove reais)

15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)

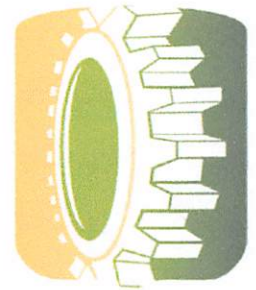
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº 27/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A EMPRESA GEOVANE GUILHERME DA SILVA 09677150405 – CNPJ: 31.283.109/0001-07, CONTRATADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2023, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – **CNPJ 08.606.972/0001-36**, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GEOVANE GUILHERME DA SILVA 09677150405 – CNPJ: 31.283.109/0001-07**, Endereço: Rua Simon Bolivar, 263 – Tibiri II – Santa Rita/PB, CEP 58300-970 – FONE/FAX: (83) 987654588. Neste ato, representada por: GEOVANE GUILHERME DA SILVA – CPF: *****.771.504-****, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.**

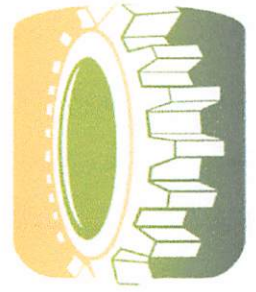
O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais) conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato. Conforme discriminação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|--|---------------|-----|-------------|--------------|
| 1 | CURSO DE BRIGADA DE EMERGENCIA | 90 | UND | R\$ 100,00 | R\$ 9.000,00 |
| 2 | EXTINTOR AP 10L + SUPORTE DE PAREDE + PLACA DE IDENTIFICAÇÃO + INSTALAÇÃO | 10 | UND | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00 |
| 3 | EXTINTOR PQS 4KG + SUPORTE DE PAREDE + PLACA DE IDENTIFICAÇÃO + INSTALAÇÃO | 10 | UND | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00 |
| 4 | SUPORTE DE CHÃO | 10 | UND | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| 5 | DEMARCAÇÃO DE PISO | 10 | UND | R\$ 70,00 | R\$ 700,00 |
| 6 | LUMINÁRIA LUZ EMERGÊNCIA 30 LED | 12 | UND | R\$ 55,00 | R\$ 660,00 |
| 7 | PLACA DE SINALIZAÇÃO | 25 | UND | R\$ 20,00 | R\$ 500,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 17.460,00 | | | |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:



Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

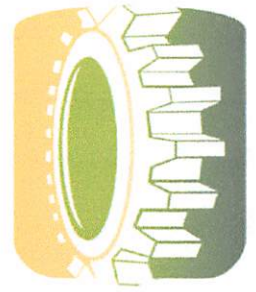
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3390 39 00 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a

essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

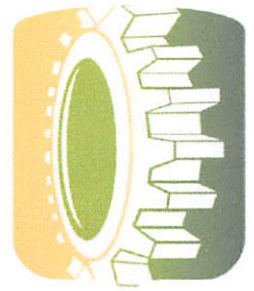
Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

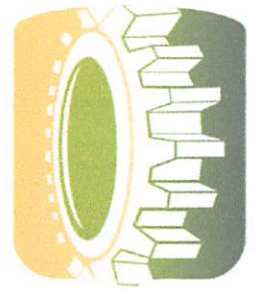
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que





solicitado.

57



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.


O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

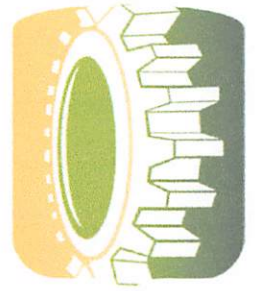
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis





fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

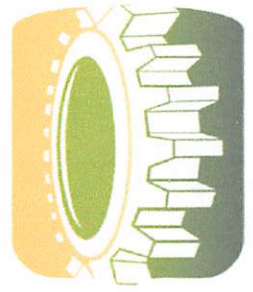
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

59



Bayeux/PB, 22 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36

SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CONTRATANTE

GEOVANE GUILHERME DA SILVA 09677150405 – CNPJ: 31.283.109/0001-07

SIGNATÁRIO(A): GEOVANE GUILHERME DA SILVA – CPF: ***.771.504-**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

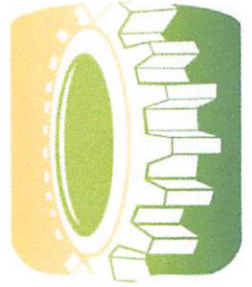
CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDENCIA**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00
001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 22/05/2023 À 31/12/2023

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

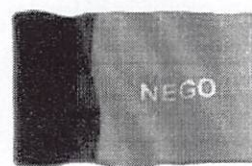
VALOR: R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ:
08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: GEOVANE GUILHERME DA SILVA 09677150405 - CNPJ:
31.283.109/0001-07, SIGNATÁRIO(A): GEOVANE GUILHERME DA SILVA - CPF:
096.771.504-05

Bayeux - PB, 22 de maio de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra – pág. 02

www.camarabayeux.pb.gov.br

22 de maio de 2023

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| Presidente: | Ver. Iranildo de Oliveira Araújo |
| 1ª Vice-Presidente | Ver. Hermerson Galdino da Silva |
| 2ª Vice-Presidente | Ver. Ivanildo de Brito Coutinho; |
| 3ª Vice-Presidente | Ver. Humberto Pereira Pessoa |
| 1ª Secretária | Ver. Daniela Dantas da Costa |
| 2ª Secretária | Ver. Francineide Barbosa de Souza |
| 3ª Secretária | Ver. Josimar Adão Varsalle |
| 4º Secretário | Ver. Betinho da RS |

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Netinho

Ver. França

Ver. Val da Nordece

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Netinho

Ver. Nôquinha

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Nôquinha

Ver. Cal do Sesi

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Dani Dantas

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. França

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Bel Soldado

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Luciano do Impacto Som

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Bel Soldado

Ver. Netinho

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. França

Ver. Val da Nordece

Ver. Dani Dantas

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. Luciano do Impacto Som

Ver. Dani Dantas

Ver. Cal do Sesi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
CONTRATADO: ALECIO RODRIGUES DOS SANTOS 05557785418 – CNPJ: 45.762.004/0001-45, SIGNATÁRIO(A): ALECIO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: ***.577.854-**.

Bayeux- PB, 22 de Maio de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº00016/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX: 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA: 3390.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 22/05/2023 À 31/12/2023

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

VALOR: R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: GEOVANE GUILHERME DA SILVA 09677150405 – CNPJ: 31.283.109/0001-07, SIGNATÁRIO(A): GEOVANE GUILHERME DA SILVA – CPF: ***.771.504-**.

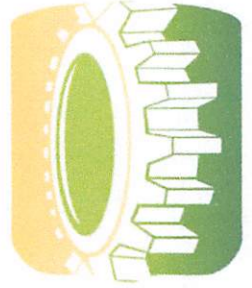
Bayeux- PB, 22 de Maio de 2023

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2023**, que tem como o objeto: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 23 de maio de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra – pág. 01

www.camarayeux.pb.gov.br

23 de maio de 2023

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| Presidente: | Ver. Iranildo de Oliveira Araújo |
| 1º Vice-Presidente | Ver. Hermerson Galdino da Silva |
| 2º Vice-Presidente | Ver. Ivanildo de Brito Coutinho; |
| 3º Vice-Presidente | Ver. Humberto Pereira Pessoa |
| 1ª Secretária | Ver. Daniela Dantas da Costa |
| 2ª Secretária | Ver. Francineide Barbosa de Souza |
| 3ª Secretária | Ver. Josimar Adão Varsalle |
| 4º Secretário | Ver. Betinho da RS |

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Netinho

Ver. França

Ver. Val da Nordece

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Netinho

Ver. Nôquinha

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Nôquinha

Ver. Cal do Sesi

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Dani Dantas

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. França

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Bel Soldado

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Luciano do Impacto Som

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Bel Soldado

Ver. Netinho

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. França

Ver. Val da Nordece

Ver. Dani Dantas

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. Luciano do Impacto Som

Ver. Dani Dantas

Ver. Cal do Sesi

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2023, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor, e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2023, que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CIRCUITO DE SEGURANÇA (CÂMERAS), COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTA CASA LEGISLATIVA, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 23 de maio de 2023.

IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2023, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor, e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2023, que tem como o objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 23 de maio de 2023.

IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2023 às 14:12:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 62780/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Número da Licitação: 00016/2023
Órgão de Publicação: Mural
Data de Homologação: 22/05/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 17.460,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.005,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 48.918.192 Rayane Christina da Silva Maroja
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.918.192/0001-46
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 17.460,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Geovane Guilherme da Silva 09677150405
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.283.109/0001-07
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 20.545,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Janaina Ferreira Campelo de Oliveira
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.590.349/0001-00
Proposta 3 - Situação: Perdedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. | Não | |
| Justificativa da contratação | Sim | 8a8510de836dbca252a19686731f21dd |
| Justificativa do preço contratado | Não | |
| Justificativa para a escolha do contratado | Não | |
| Parecer técnico e/ou jurídico | Não | |
| Previsão Orçamentária | Sim | 38bd16f6fcc8d2bdc96d9d5ff00d07a6 |
| Projeto básico ou termo de referência | Não | |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - 48.918.192 Rayane Christina da Silva Maroja | Sim | 30c685461330212e30eb9153552b81b0 |
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - Geovane Guilherme da Silva 09677150405 | Sim | 896cf51f79a3f62f4176a9090561cef7 |
| Proposta 3 - Proposta e Anexos - Janaina Ferreira Campelo de Oliveira | Sim | dd7712364a45298992d4cbb09b3f8fd1 |

| Documento | Informado? | Autenticação: |
|-------------|------------|----------------------------------|
| Ratificação | Sim | 47f65c9c5eb211f2d57c8bc416505c76 |

João Pessoa, 09 de Junho de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
peio Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2023 às 14:14:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 62781/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Número do Contrato: 000000272023

Data da Publicação: 22/05/2023

Data da Assinatura: 22/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.460,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, SUPORTES DE CHÃO, DEMARCAÇÃO DE PISO, LUMINÁRIAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E, CURSO DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA

Contratado (Nome): Geovane Guilherme da Silva 09677150405

Contratado (CNPJ): 31.283.109/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | a23882939494efd23a4c7a9faddbbfcd |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 075a825c65b73d546ff1eb921e38bdcb |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 38bd16f6fcc8d2bdc96d9d5ff00d07a6 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | ffa999860c5fb004f55e4600eb148646 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

João Pessoa, 09 de Junho de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB